



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE APIAÍ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ "HOSPITAL DR. ADHEMAR DE BARROS" – APIAÍ/SP.

Pelo presente instrumento de aditamento ao **Convênio 001/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APIAÍ**, Estado de São Paulo, entidade pública a administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, com sede na Ladeira Manoel Augusto, nº 92 – Centro, em Apiaí- SP, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 19.305.651-3, e inscrito no CPF/MF sob nº 085.516.398-46, residente e domiciliado a Rua Kioto , nº 46, bairro Jardim Sol Nascente, em Apiaí/SP, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ROSANA HAICK VITORASSI DIAS BATISTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.059.788-36, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.723.907/0001-91, com sede na rua 1º de maio, nº 336 – Centro, em Apiaí – SP, neste ato representado pelo seu provedor o sr. **JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade nº 3.105.160 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 162.172.098-53, doravante denominada respectivamente **CONVENIADA**, considerando o integral teor do que consta no Processo eletrônico Administrativo Eletrônico nº **4534/2024**, em especial o Ofício SMS nº 163/2024, **RESOLVEM**:

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CIB Nº 25/2024 (em anexo) que transfere excepcionalmente R\$ 6.000.000,00 (equivalente a R\$ 500.000,00/mês) do Teto Mac da Gestão Estadual para a Gestão Municipal, a partir da Competência Março de 2024 até a Competência Agosto de 2024, destinado ao Hospital Dr. Adhemar de Barros, visando ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista;"

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade (Teto MAC).

celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO** visando ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista, nas disposições legais aplicáveis que mutuamente outorgam, e se comprometem cumpri-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

O Convênio nº 001/2022, tem por objeto o *integrar Associação Beneficente de Apiaí, denominada Conveniente, no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital está inserido, conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.*

O Termo Aditivo tem como finalidade o ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista à transferência excepcional do Teto MAC da Gestão Estadual para a Gestão Municipal, a partir da competência março 2024, visando ajustes pela implementação da tabela SUS Paulista, conforme Deliberação CIB nº 25/2024, considerando a Portaria GM/MS nº 3.257 de 12/12/2019 que altera a portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017 para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

De acordo com o Ofício nº 163/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde de Apiaí, para a execução deste Termo Aditivo ao Convênio, a DELIBERAÇÃO CIB Nº 25/2024 transfere excepcionalmente R\$ 6.000.000,00, equivalente a R\$ 500.000,00 por mês do Teto Mac da Gestão Estadual para a Gestão Municipal, a partir da Competência Março de 2024 até a Competência Agosto de 2024, destinado ao Hospital Dr. Adhemar de Barros, visando ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista.

Parágrafo Único: Conforme consignado na referida deliberação, a recomposição do Teto Mac, da gestão estadual com restituição do valor pelo município, será realizada na competência setembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes dessa alteração contratual correrão à conta da dotação orçamentária Funcional Programática: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Fonte: 5 (Federal), conforme indicação contida no Ofício SMS nº 163/2024, subscrito pela Ilma. Sra. Secretária de Saúde do Município de Apiaí.

CLAUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, Convênio nº 001/2022, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

E por estarem de pleno acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele,

Apiaí, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ- SP
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

ROSANA HAICK VITORASSI DIAS BATISTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
GESTORA DO CONVÊNIO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
PROVEDOR – Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
RG:

2ª) _____
Nome:
RG:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ "HOSPITAL ADHEMAR DE BARROS"

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 01/2022

OBJETO: ajuste pela implementação da Tabela SUS Paulista à transferência excepcional do Teto MAC da Gestão Estadual para a Gestão Municipal, a partir da competência março 2024, visando ajustes pela implementação da tabela SUS Paulista, conforme Deliberação CIB nº 25/2024.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Apiaí, 10 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA**

Cargo: **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

CPF: **085.516.398-46**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA**

Cargo: **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

CPF: **085.516.398-46**

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**

Cargo: **PROVEDOR**

CPF: **162.172.098-53**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **ROSANA HAICK VITORASSI DIAS BATISTA**

Cargo: **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CPF: 027.059.788-36

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**

Cargo: **PROVEDOR**

CPF: **162.172.098-53**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno ou Contabilidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br